

Insolvência de “Carla Patrícia Fernandes R. Lapa Sebastião”

(Nº 1098/14.0T8STS da Comarca do Porto – Instância Central de Santo Tirso – 1ª Secção de Comércio – J4)

e

Insolvência de “Nuzalter Carvalho Sebastião”

(Nº 1411/15.2T8STS da Comarca do Porto – Instância Central de Santo Tirso – 1ª Secção de Comércio – J4)

Termos e condições da venda a realizar tendo por objecto os bens móveis e bem imóvel que integra as massas insolventes:

- 1. Modalidade da Venda:** a venda será realizada através da modalidade de **negociação particular**, devendo os interessados apresentar as suas propostas através de carta fechada;
- 2. Valor Mínimo de Venda:** os valores a anunciar para a venda correspondem aos valores constantes na relação no final deste documento;
- 3. Manifestação de interesse na aquisição dos bens:** os interessados na aquisição deverão apresentar **proposta em carta fechada**;
- 4. Entrega e abertura das propostas:**
 - a. **As propostas serão entregues no escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão)** mediante recibo, cabendo ao Administrador da Insolvência proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas
 - b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
- 5. Local, dia e hora para a abertura das propostas:** escritório do Administrador da Insolvência sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão), **pelas 11 horas do dia 22 de Abril de 2016;**
- 6. Dia e hora limites para a aceitação de propostas:** início da diligência de abertura das propostas;
- 7. Conteúdo das propostas:**

Insolvência de “Carla Patrícia Fernandes R. Lapa Sebastião”

(Nº 1098/14.0T8STS da Comarca do Porto – Instância Central de Santo Tirso – 1ª Secção de Comércio – J4)

e

Insolvência de “Nuzalter Carvalho Sebastião”

(Nº 1411/15.2T8STS da Comarca do Porto – Instância Central de Santo Tirso – 1ª Secção de Comércio – J4)

- a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
- b. Valor proposto para o imóvel;
- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
- d. Assinatura do proponente.

8. Deliberação sobre as propostas: Os Administradores de Insolvência deliberarão sobre a adjudicação das mesmas;

9. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de 20% do preço;
- b. O restante:
 - i. Bens móveis: no prazo de 10 dias a contar da comunicação da decisão da adjudicação
 - ii. Bem imóvel: com a celebração da escritura de compra e venda;

10. Outras condições:

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- c. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;

Insolvência de “Carla Patrícia Fernandes R. Lapa Sebastião”

(Nº 1098/14.0T8STS da Comarca do Porto – Instância Central de Santo Tirso – 1ª Secção de Comércio – J4)

e

Insolvência de “Nuzalter Carvalho Sebastião”

(Nº 1411/15.2T8STS da Comarca do Porto – Instância Central de Santo Tirso – 1ª Secção de Comércio – J4)

- d. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
- e. A escritura de compra e venda será celebrada no prazo de **60 dias úteis** após a data da adjudicação;
- f. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
- g. A escritura de compra e venda será realizada em data e hora a designar pelo Administrador da Insolvência;
- h. O imóvel é vendido na situação jurídica em que se encontra;
- i. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
- j. A apresentação de propostas pressupõe que o respectivo proponente conhece e aceita integralmente as condições da venda.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 18 de Março de 2016

Insolvência de “Carla Patrícia Fernandes R. Lapa Sebastião”

(Nº 1098/14.0T8STS da Comarca do Porto – Instância Central de Santo Tirso – 1ª Secção de Comércio – J4)

e

Insolvência de “Nuzalter Carvalho Sebastião”

(Nº 1411/15.2T8STS da Comarca do Porto – Instância Central de Santo Tirso – 1ª Secção de Comércio – J4)

Relação dos bens objecto de venda e indicação do seu valor mínimo:

A - Bens Móveis

Verba	Descrição	Valor Mínimo
Verba nº 1	Recheio da habitação da devedora: um frigorífico, uma televisão, uma máquina de lavar roupa, mobília de um quarto de casal e mobília de uma sala	255,00 €

B - Bens Imóveis

Verba	Descrição	Valor Mínimo
Verba nº 2	Prédio Urbano localizado na Rua José Coutinho, nº 55, 2º andar esquerdo, freguesia de S. Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos; Composto por fracção Autónoma designada pelas letras “AU”, correspondente à habitação no 2º andar esquerdo, do tipo T2, com área bruta de 90,70 m²; Descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o nº 1760-AU da freguesia de S. Mamede de Infesta e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 8555º-AU da União freguesias de S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora.	75.000,00 €

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
Rua do Agrelo, 236	Http://www.nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	

Os imóveis poderão ser vistos **em data a designar pelo administrador da Insolvência, mediante marcação prévia até ao dia 14 de Abril de 2016.**